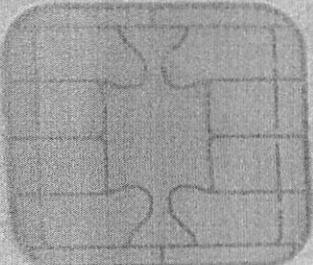


TEM FE PUBLICA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

02219548



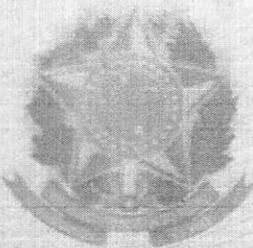
OBSEURAGDES

ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 9.906/94)



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

NOME

RAIMUNDO FONSECA DOS SANTOS

FILIAÇÃO

JOSE PEREIRA GOMES
ZUILA FONSECA SANTOS

NATURALIDADE

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

RG

390878 - 390878TO

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

02/04/2009

DATA DE NASCIMENTO

04/12/1965

CPF

335.641.181-68

VIA EXPEDIDO EM

02 06/01/2017

THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR:

9126-A



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 021429/22

Data da Certidão: 21/02/2022 09:30:21

CPF/CNPJ 33564116168 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012159/22

Data da Certidão: 21/02/2022 09:36:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: 33564116168

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO FONSECA SANTOS
CPF: 335.641.161-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:18 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **AF08.C6D4.E005.109B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIMUNDO FONSECA SANTOS

CPF: 335.641.161-68

Certidão nº: 55221470/2021

Expedição: 29/11/2021, às 14:31:03

Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO FONSECA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **335.641.161-68**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

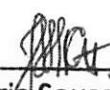
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA – IPSEMA, autarquia previdenciária municipal, dotada de personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ nº o nº 11.569.190/0001-89, com sede na Rua Maranhão, 1708, GETAT, Município de Açaílândia - MA, representado por sua Presidente **JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, nº 401.094.293-20, portadora do RG/CI nº 417529953 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade de Açaílândia – MA, ATESTA para os devidos fins que o Sr. **RAIMUNDO FONSECA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Maranhão sob o nº 9126-A, CFP nº 335.641.161-68, com escritório profissional sito à Rua Urbano Santos, nº 680, bairro Juçara, CEP: 65.900-505, Imperatriz – MA, foi o responsável técnico pela implantação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Açaílândia – MA e, desde 01 de fevereiro de 2017, presta, a contento, os serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada a este RPPS, executando tais serviços com eficiência, qualidade e grande conhecimento em matéria previdenciária, notadamente, voltada para administração pública, não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta ética, profissional, pessoal e capacidade técnica até a presente data.

Açaílândia – MA, 20 de janeiro de 2022.


Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM – BOMPRES, pessoa jurídica de direito público, dotado de personalidade jurídica própria, inscrito no CNPJ nº 06.216.559/0001-30, com sede na Rua Almirante Barroso nº25, Centro, Bom Jardim/MAA, representado por sua Superintendente, Srt^a **NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO**, portadora da CI/RG nº 019647192002-5 SSP/MA, inscrita no CPF nº 021.949.493-21, residente e domiciliada na cidade de Santa Inês – MA, ATESTA para os devidos fins que o Sr. **RAIMUNDO FONSECA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Maranhão sob o nº 9126-A, CFP nº 335.641.161-68, com escritório profissional sítio à Rua Urbano Santos, nº 680, bairro Juçara, CEP: 65.900-505, Imperatriz – MA, presta serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica, desde 14 de janeiro de 2021, cujos serviços estão sendo executados com eficiência, qualidade e eficácia, demonstrando grande conhecimento em matéria previdenciária, notadamente, voltada para administração pública e RPPS, não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta ética, profissional, pessoal e capacidade técnica até a presente data.

Bom Jardim – MA, 25 de janeiro de 2022.

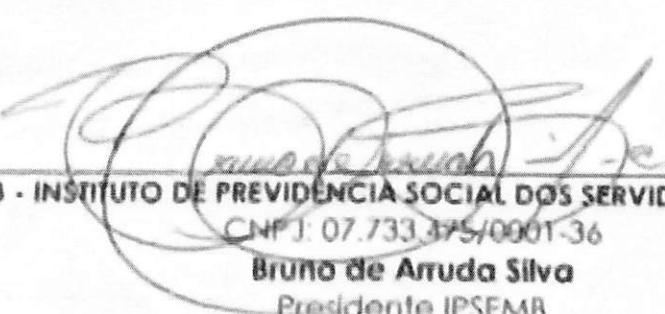

NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO
Superintendente do BOMPRES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

○ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BURITICUPU – IPSEMB, entidade autárquica de direito público, inscrita no CNPJ nº o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías, Buriticupu – MA, CEP: 65.393-000, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **BRUNO DE ARRUDA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-56, residente e domiciliado nesta cidade de Buriticupu – MA, a pedido do interessado, ATESTA para os devidos fins que o Advogado **RAIMUNDO FONSECA SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Maranhão sob o nº 9126-A, CFP nº 335.641.161-68, com escritório profissional sito à Rua Urbano Santos, nº 680, bairro Juçara, CEP: 65.900-505, Imperatriz – MA, foi o responsável técnico pela implantação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriticupu – MA e, desde 15 de março de 2021 vem prestando e executando serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada a este Instituto, executando tais serviços com eficiência, qualidade e grande conhecimento em matéria previdenciária voltada para administração pública, não tendo nada a relatar que desabone sua conduta profissional, pessoal e capacidade técnica até a presente data.

Buriticupu – MA, 14 de fevereiro de 2022.


IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CNPJ: 07.733.475/0001-36

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

*Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021*



Prefeitura Municipal de Gurupi

Certificado

Nos termos da Resolução do CNE/CES nº 01, de 3-04-2001, Certificamos que

Raimundo Fonseca Santos

RG 390.878 – SEJSP/TO, concluiu com aproveitamento o Programa de Especialização, em nível de Pós- Graduação Lato Sensu em Gestão de Organizações Públicas, realizado no período de abril de 2003 a março de 2004, com carga horária de 420 h/a, a quem outorgamos este certificado, a fim de que possa gozar dos direitos e prerrogativas legais.

Gurupi - TO, 14 de março de 2006.

Ezem Nunes Moreira
Presidente da Fundação UNIRG
Diretor Geral da Faculdade UNIRG
Decreto Municipal nº 386/ 2005

Profª Célia Maria Agustini da Silveira
Secretaria Acadêmica da Faculdade UNIRG
Portaria UNIRG nº 019-B/ 2006



Prefeitura Municipal de Gurupi

MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG
FACULDADE UNIRG - Programa de Formação Continuada
HISTÓRICO ESCOLAR

NOME: RAIMUNDO FONSECA SANTOS

Filiação: José Pereira Gomes e Zulá Fonseca Santos

Naturalidade: Paraisó - MA

Nascimento: 04 - 12 - 1966 - Endereço: Rua 08, Qd. 56, Lt 16, Setor Waldir Lins I Cidade: Gurupi - TO

TÍTULO ACADÉMICO: Especialização Lato-Sensu em Gestão de Organizações Públicas

Autorização: Resolução CNE/ CES 1/ 2001

Cédula de Identidade

Período	Disciplinas	Mé- dia	C/H	Professor(a)	Título
abril	2003 Fundamentos da Administração Pública	10,0	30	Santo Reni dos Santos Florão	Mestre
Maio	2003 Economia do Setor Público	7,0	30	Rosângela das Graças Ferreira do Vale Lameira	Mestre
Maio	2003 Metodologia do Trabalho Científico	9,5	30	Jandisau José Lui	Doutor
Maio	2003 Políticas Públicas	8,0	30	Paulo Henrique Maitos	Especialista
Junho	2003 Reforma da Administração	9,7	30	Hiran Melchíades Torres Gomes	Especialista
Junho	2003 Gestão Estratégica do Setor Público	9,5	30	Aderrone Vieira Mendes	Mestre
Junho	2003 Comportamento Organizacional	9,7	30	Iveny Coeli Leaf Coragem	Mestre
agosto	2003 Metodologia do Ensino Superior	9,5	30	Maria Elenice Caetano de Oliveira	Mestre
agosto	2003 Sistema de Informação na Administração Pública	9,8	30	Maria Betânia Gonçalves Xavier	Especialista
agosto	2003 Administração Financeira no Setor Público	10,0	30	Paulo Henrique Feijó	Especialista
setembro	2003 Tópicos Especiais em Administração Pública	10,0	30	Alexandre Ribeiro Dias	Mestre
outubro	2003 Elaboração e Análise de Projetos Públicos	9,5	60	Eduardo Andrade Lemus Erasmo	Doutor
março	2004 Trabalho de Conclusão de Curso- Modernização da Gestão Tributária Municipal.	9,0	30	Eduardo Andrade Lemus Erasmo	Doutor
		420		Total de freqüência: 99 %	
Data do Início do Curso: 11-04-2003	Total da Carga Horária: 420 h/a			Média Final: 9,3	

FUNDAÇÃO UNIRG - FACULDADE UNIRG
REGISTRO DE ATA

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu-

Especialização em:

Gestão de Organizações Públicas

Carga Horária: 420 h/a Registro nº 239

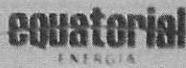
Livro: 01 Folha: 122
Gurupi - TO, 14 de março de 2006.

Foto: Célia Maria Agustini da Silveira
Secretaria Acadêmica da Faculdade UNIRG
Portaria 019-B/ 2006

Gurupi- TO, 14 de março de 2006.

Célia Maria Agustini da Silveira
Secretaria Acadêmica da Faculdade UNIRG
Portaria UNIRG nº 019-B/ 2006.

REAVISO DE VENCIMENTO



Nº da Nota: 001001 / 15152
Instalação: 0011385877

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A Od SOS nº 100, Edifício Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070.900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Para atendimento ao cliente, entre em contato:

Conta Contrato

21/02/2022

000011385877

Dados do cliente

RAIMUNDO FONSECA SANTOS

R. SENADOR J. E. L. 446 - AP 401B AP 401C - MA
MARSHAL DOVO 65903-200 IMPERATRIZ
CPF: 019.335.641-16168

Tipo de Tarifa: CONVENTIONAL MONOMA

Classificação: Residencial
Pendente de Rama 1 (kWh): 0,00

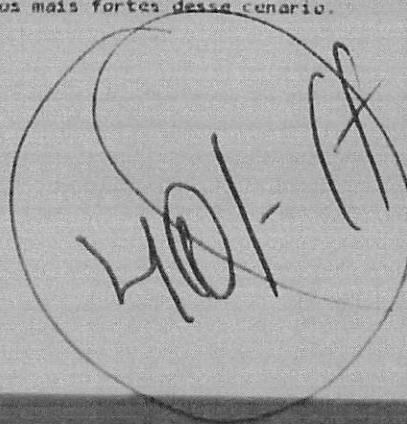
Tensão Nom.: 220 V
UI/Seq: 170/B004 560
Nr. Medidor: 00000003015015064
Fator de Potência: 0,00
Fase: 220 V

REAVISO DE VENCIMENTO

Prezado cliente, ate a emissao deste documento nao foi identificado o pagamento do(s) debito(s) abaixo. A ANEEL, no dia 24/03/2020, em Reuniao Publica Extraordinaria, vedou a suspencao de fornecimento por 90 dias devido a pandemia do novo coronavírus para clientes residenciais e serviços essenciais, classes nas quais a sua unidade nao se enquadra. O prazo final para a quitacao deste(s) debito(s) e 15 dias apos a entrega deste documento. Apos essa data, a instalacao estara sujeita a suspensao do fornecimento, de acordo com a RES ANEEL 414/2016 art. 172, 173 e lei 8.987/95, art 6., 3., inclusao no SPC/SERASA e outras medidas de cobranca. Além do(s) debito(s) citado(s), caso haja suspensao de energia, a religacao sera condicionada a quitacao das outras faturas da conta contrato. Conforme RES ANEEL 521/2013 art. 8 paragrafo unico, existindo cobranca de atividades acessoriais ao servico e de prestador de energia eletrica, nas faturas relacionadas, e de seu direito solicitar a emissao de uma nova fatura sem a cobranca relativa a prestacao destas atividades. Entendemos que reavisa-lo acerca deste(s) debito(s) e importante para a saude financeira da sua unidade consumidora. Juntos, sairemos mais fortes desse cenario.



REAVISO DE VENCIMENTO



DÉBITOS PENDENTES

Tipo	Identificação	Ref Doc	Venc Doc	N dias Atraso	Valor do débito
FR	0282.562664199942	02/2022	17/02/2022	2	558,19

O pagamento deste reaviso com o código de barras informado abaixo quita os débitos listados.